



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46960-000 – Fone(75) 3334-1128 – Lençóis-Ba

CGC: 16.255.085/0001-99 - E-MAIL: camaralencois@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RECEBIDO EM:

28/10/22

ÀS 12:05 HORAS

[Assinatura]
Neide Mundurucu Ribeiro

Oficial de Gabinete
Decreto Nº 112/2021

Modifica a alínea "e" do Inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 802/2013 que versa sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 966/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado a alínea "e" do Inciso II do artigo 10 da Lei Municipal 802/2013 e a alteração trazida pela Lei Municipal nº 966/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 ...

I - ...

...

II -

a)...

"e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente responsável por atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental que atue no Município."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nº 802/2013 e nº 965/2022 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lençóis - BA, 27 de outubro de 2022.

[Assinatura]
CARLOS ROBERTO A. O. VEIRA

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
DE LENÇÓIS-BA

[Assinatura]
PATRÍCIO ALVES SA

VEREADOR